DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-5797/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/19444/2014
PROTOCOLO	:	1464972
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ANTONIO LASTORIA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO DE ESTADO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	NOTA DE EMPENHO Nº 5273/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL Nº0836903-37.2013.8.12.0001
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 40.600,80

Em exame a formalização da Nota de Empenho nº 5273/2013 e sua execução financeira, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde, em favor da empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de medicamentos para cumprimento de Ação Judicial.

A nota de empenho ora analisada é oriunda da Ata de Registro de Preços nº 051/2013, foi julgada legal e regular, DSC- G.JRPC-7529/2013, encartada no TC/11361/2013.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Analise Conclusiva (ANC-5ICE-1030/2014 – fls.28/29), em que constatou a regularidade da formalização e execução da Nota de Empenho nº 5273/2013.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade da formalização e execução da nota de empenho, conforme parecer acostado às fls. 30/31 (PAR-MPC-GAB7 DR.JAC-12800/2014).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na verificação da regularidade da formalização da Nota de Empenho nº 5273/2013 e execução financeira, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde, através do Fundo Especial de Saúde em favor da empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., visando à aquisição de medicamentos para cumprimento de Ação Judicial.

Verifico por meio da documentação acostada aos autos que a formalização do Empenho atende os requisitos da Lei 4.320/64 e subsidiariamente a lei Federal n. 8666/93.

Com relação à execução financeira, a contratação foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Nota de Empenho nº 5273	**R$ 40.600,80**
Total Fiscal	**R$ 40.600,80**
Ordem Bancária	**R$ 40.600,80**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 40.600,80 (quarenta mil seiscentos reais e oitenta centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e com fundamento no art. 120, II e III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização e execução financeira da Nota de Empenho nº 4846/2013, emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, através do Fundo Especial de Saúde, em favor da empresa BSB Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Campo Grande, 6 de novembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA